



EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

Nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa, Avoquei a relatoria do PL./0204.0/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que “Estabelece regras de estímulo, plantio e exploração da espécie "Araucaria angustifolia" no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”. Nessa matéria pretende o Autor estabelecer regras de plantio, cultivo e exploração comercial da espécie araucária no Estado de Santa Catarina.

A matéria é de extrema importância para a sociedade catarinense.

Entretanto, temos que seguir as regras regimentais, e nesse caso, verifico que já tramitava no parlamento catarinense uma matéria análoga, qual seja o PL./0556.0/2017, de autoria do Deputado Milton Hobus, que “Institui o Projeto Preservacionista Araucária, que dispõe sobre a regulamentação do plantio, da preservação, do manejo sustentável, do desenvolvimento da silvicultura e do emprego do recurso alimentar proveniente da "Araucaria angustifolia" (pinheiro brasileiro)”, cujo objetivo também é regulamentar o plantio, a preservação e o manejo sustentável da araucária.

Desta forma, é evidente a conexão entre as duas propostas, e assim, a meu ver, à luz do parágrafo único do artigo 216 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, ambas proposições devem tramitar conjuntamente, impondo-se o apensamento daquela mais recente (PL 0204/2020) a de tramitação mais antiga (PL 0556.0/2017).

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão voto pelo APENSAMENTO do Projeto Lei nº 0204.0/2020 ao Projeto de Lei nº 0556.0/2017 (mais antigo), para que tenham tramitação processual conjunta, com fundamento no parágrafo único do art. 216 do Rialeosc.

Sala das Comissões,

Deputado Romildo Titon
Relator